

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****EDITAL PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IRECÊ - CENTENÁRIO DA CIDADE****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Irecê - Bahia, Brasil.

Deste modo, a Secretária de Cultura e Turismo de Irecê (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção pública de iniciativas artístico-culturais para fomento e a concessão de subsídios financeiros destinados à realização de apresentações, oficinas, exposições e demais ações que integrarão a programação do Festival de Arte e Cultura de Irecê – Ano do Centenário, conforme as linguagens artísticas previstas no **Anexo I**.

O Edital tem como finalidade fomentar a produção artística e cultural do Município de Irecê, por meio do apoio financeiro a artistas, grupos, coletivos, trabalhadores da cultura e demais agentes culturais, promovendo a valorização das manifestações artísticas, culturais e populares locais.

As propostas selecionadas comporão a programação oficial do **Festival de Arte e Cultura de Irecê – Ano do Centenário**, iniciativa voltada à formação, difusão, circulação e fruição das produções artístico-culturais do município. O Festival constitui uma ação de ocupação democrática dos espaços públicos, ampliando o acesso da população aos bens culturais, fortalecendo a identidade cultural ireceense e contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da economia da cultura por meio da valorização dos agentes culturais locais.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



2.1 Quantidade de iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionadas, no mínimo, **35 (trinta e cinco) propostas**, podendo esse quantitativo ser ampliado em razão da disponibilidade orçamentária e do interesse público, distribuídas entre as **10 (dez) linguagens artísticas** estabelecidas neste Edital, conforme **Anexo I**.

1. Atividades de Formação/Curso;
2. Música;
3. Arte Visual/Exposição;
4. Dança;
5. Teatro;
6. Poesia/Sarau;
7. Literatura/ Publicação Livro;
8. Audiovisual/Cinema;
9. Cultura Popular;
10. Cultura Hip Hop.

2.1 Valor total do Edital

O valor total deste Edital é de **R\$360.272,49 (trezentos e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Orçamentária	1501 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação	13.392.0006.2104 – Fomento Cultural PNAB Ciclo 2 – Art. 5º da Lei nº 14.399/2022
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação/Fonte de Recursos	1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Valor Total	R\$360.272,49 (trezentos e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê
Executor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





O quantitativo de projetos e os recursos financeiros previstos neste Edital serão distribuídos por categorias, de acordo com as linguagens artísticas e culturais contempladas, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

O quantitativo de vagas, os respectivos valores de fomento e a distribuição dos recursos estão detalhados no quadro de vagas a seguir. A descrição do objeto de cada categoria encontra-se apresentada na sequência deste Edital.

LINGUAGENS ARTÍSTICAS							
ITEM	CATEGORIAS	VAGAS				VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS ESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS E/OU PCD	TOTAL DE VAGAS		
1	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO/CURSO	03	01	00	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
2	MÚSICA I	02	01	00	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
3	MÚSICA II	03	01	01	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
4	SINFONICAS E FILARMÔNICAS	02	00	00	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
5	ARTE VISUAL/ EXPOSIÇÃO	02	01	00	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
6	DANÇA I	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
7	TEATRO	02	01	00	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
8	POESIA/SARAU	02	00	00	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
9	LITERATURA/ PUBLICAÇÃO LIVRO	02	00	00	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
10	AUDIOVISUAL/ CINEMA	03	01	00	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
11	CULTURA POPULAR	03	01	00	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
12	CULTURA HIP HOP/GRAFITE	02	00	00	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	CULTURA HIP HOP/ BATALHA DE RUA	01	00	00	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
14	ECONOMIA CRIATIVA/FEIRAS E/OU MOSTRAS	02	00	00	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	R\$ 60.272,49
TOTAL		31	07	01	39	-	R\$ 360.272, 49

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



SECRETARIA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



**1. Atividades de Formação/Curso:**

Projetos destinados à realização de oficinas, cursos, palestras, workshops, seminários e outras ações formativas voltadas à qualificação, capacitação e difusão de conhecimentos na área da cultura. As propostas deverão abordar temáticas relacionadas às artes, ao patrimônio cultural material e imaterial, à economia criativa, às culturas populares e tradicionais, à gestão e produção cultural, à educação patrimonial e às diversas linguagens artísticas, contribuindo para a formação de artistas, agentes culturais, produtores e da comunidade em geral.

2. Música I:

Projetos destinados à realização de apresentações musicais de médio e grande porte, com participação de bandas completas, grupos musicais que demandem estrutura técnica ampliada. As propostas poderão contemplar diferentes gêneros, estilos e manifestações musicais, valorizando a diversidade cultural, a produção artística local e regional, a qualidade técnica das apresentações e a democratização do acesso à música.

3. Música II:

Projetos destinados à realização de apresentações musicais de pequeno porte, com formação e necessidade de estrutura técnica simplificada. As propostas poderão contemplar diferentes gêneros, estilos e manifestações musicais, valorizando a diversidade cultural, a produção artística local e regional e a democratização do acesso à música.

4. Orquestras Sinfônicas e Filarmônicas

Projetos destinados à realização de apresentações de orquestras sinfônicas, filarmônicas, bandas sinfônicas e demais formações orquestrais, promovendo a difusão da música de concerto, a valorização da formação musical coletiva e o acesso da população a repertórios eruditos e populares.

Poderão ser inscritas propostas de orquestras sinfônicas, filarmônicas, bandas filarmônicas, bandas sinfônicas, orquestras de câmara e outras formações instrumentais, com repertório voltado à música brasileira, regional, erudita, instrumental ou contemporânea.

5. Artes Visuais/Exposição:

Projetos destinados à realização de ações de difusão, exposições, mostras e instalações de artes visuais, contemplando linguagens como pintura, desenho, fotografia, gravura, escultura, arte digital e outras expressões visuais contemporâneas e da cultura popular.

6. Dança:

Projetos destinados à apresentações de dança de médio ou grande porte, com mais de 5 (cinco) participantes. Os espetáculos deverão possuir duração igual ou superior a 40 (quarenta) minutos. A categoria poderá contemplar espetáculos de balé clássico ou contemporâneo, dança moderna, dança de rua, jazz, dança afro-brasileira, dança popular,

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



dança de salão, quadrilhas juninas, maculelê, capoeira artística, samba de roda, danças indígenas, manifestações folclóricas, grupos coreográficos, performances corporais e outras expressões artísticas que tenham a dança e o movimento como linguagem principal.

7. Teatro:

Projetos destinados à criação, produção e/ou difusão de espetáculos, performances e intervenções cênicas voltados ao público em geral, contemplando diferentes estéticas, linguagens e formatos.

Poderão ser inscritas propostas de teatro adulto, teatro infantil, teatro de rua, teatro de bonecos, teatro de formas animadas, teatro musical, teatro de grupo, monólogos, performances cênicas, intervenções urbanas, espetáculos circenses, palhaçaria, números aéreos e outras manifestações das artes cênicas.

8. Poesia/Sarau:

Projetos destinados à criação, produção e/ou difusão de eventos literários voltados à promoção da leitura, da escrita e da literatura, contemplando diferentes linguagens e manifestações literárias.

Poderão ser inscritas propostas de saraus literários, recitais, declamação de poesia, leitura dramática, performance poética, contação de histórias, literatura de cordel, repente, lançamentos de livros, rodas de leitura, encontros literários e outras manifestações da literatura oral e escrita.

9. Literatura/Publicação de Livro:

Projetos destinados à publicação (criação, edição, impressão e difusão de obras literárias), com o objetivo de incentivar a produção editorial, valorizar autores e autoras de Irecê.

Poderão ser inscritas propostas de publicação de livros de poesia, romance, conto, crônica, literatura infantil e infantojuvenil, cordel, ensaio, dramaturgia, histórias em quadrinhos, memória, pesquisa, biografia e outras obras literárias, em formato impresso.

10. Audiovisual/Cinema:

Projetos destinados à realização de mostras, sessões de cinema, cineclubes e outras ações de difusão audiovisual no **Cine Teatro da Praça CEU das Artes**, com o objetivo de promover o acesso ao audiovisual, a formação de público e a valorização da diversidade de narrativas. Poderão ser inscritas propostas que contemplem a exibição de curtas, médias e longas-metragens, de ficção, documentário, animação, experimental, videoarte e outros formatos audiovisuais.

11. Cultura Popular:

Projetos destinados à valorização, preservação, promoção e difusão das manifestações tradicionais, dos saberes, celebrações, costumes e expressões da cultura popular.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Poderão ser inscritas propostas voltadas à realização de festejos e celebrações tradicionais, apresentações de grupos folclóricos, reisado, terno de reis, samba de roda, roda de capoeira, maracatu, coco, maculelê, bumba meu boi, quadrilhas juninas, manifestações indígenas e quilombolas, culturas de matriz africana, artes e ofícios tradicionais, culinária tradicional, mestres e mestras da cultura popular, contação de histórias, brincadeiras populares, manifestações do patrimônio cultural imaterial, cortejos, cortejos culturais, cortejos carnavalescos, encontros de grupos tradicionais, ações de transmissão de saberes, vivências culturais, oficinas e outras iniciativas voltadas à salvaguarda e difusão da cultura popular.

12. Cultura Hip-Hop/Grafite:

Projetos destinados à criação, produção e execução de mural artístico em grafite, reconhecido como expressão da cultura Hip-Hop e da arte urbana contemporânea. Consistirá na elaboração de proposta artística autoral e na execução de um mural em parede previamente definida pela organização do Festival de Arte e Cultura de Irecê, localizada na Praça CEU das Artes.

A proposta deverá conter descritivo, conceito artístico, croqui do mural, paleta de cores, relação dos materiais a serem utilizados, demonstrando a adequação da obra ao espaço público, sua viabilidade técnica e notório saber do artista.

13. Cultura Hip-Hop/Batalha de Rimas:

Projetos destinados à realização de batalhas de rima, rodas de freestyle e outras ações voltadas à promoção e difusão da cultura Hip-Hop, a expressão artística, a ocupação dos espaços públicos e o protagonismo da juventude.

Poderão ser inscritas propostas de batalhas de MCs, rodas de freestyle, showcases de rap, poesia falada (slam), intervenções musicais, ações formativas, rodas de conversa e outras atividades que fortaleçam os elementos da cultura Hip-Hop e promovam a participação da comunidade.

14. Feiras ou Mostras da Economia Criativas

Projetos destinados à realização de mostras, feiras e demais ações de difusão da economia criativa, contemplando diferentes linguagens e segmentos culturais. As propostas poderão ser realizadas no âmbito do Festival de Arte e Cultura de Irecê e/ou em outros espaços da cidade de Irecê. O item abrange as temáticas: artes visuais, artesanato, design, moda, gastronomia, audiovisual, literatura, música, teatro, dança, circo, culturas populares, patrimônio cultural, jogos, inovação, tecnologia criativa e outras expressões que integrem a economia da cultura.

A proposta deverá prever toda a estrutura necessária para a execução da feira ou mostra, incluindo mobiliário, estandes e expositores, equipamentos, ambientação, identificação visual, logística, equipe de apoio e demais itens indispensáveis à realização da ação, observadas as responsabilidades definidas neste Edital.





15. Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Projetos apresentados por pessoas jurídicas, destinados à execução de ações, atividades, apresentações, serviços e demais iniciativas culturais contempladas pelas categorias e linguagens artísticas previstas neste Edital.

As propostas poderão abranger quaisquer das modalidades estabelecidas, desde que atendam aos objetivos, critérios e requisitos deste Edital, sendo a seleção e a contratação realizadas de acordo com o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação final.

ATENÇÃO:

As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Festival de Arte e Cultura de Irecê - ano do centenário. Serão realizadas na Praça CEU das Artes, com o objetivo de fomentar a circulação de artistas, fortalecer a cena cultural, promover o acesso da população em praça pública para democratização do acesso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Prazo de inscrição

Do dia 01/08/2026 até 23:59 horas do dia 27/08/2026, na plataforma <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

3.2 Pode se inscrever neste Edital:

- I.** Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), maiores de 18 anos;
- II.** Residentes do município de Irecê com declaração de residência de no mínimo dois anos, conforme **Anexo II**;
- III.** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV.** Pessoa jurídica com fins lucrativos com comprovação artístico-cultural;
- V.** Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, conforme **Anexo V**.

*Na hipótese de iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada **pessoa física** como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo V**.*

3.3 Não pode se inscrever neste Edital:

- I.** Pessoa que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- II.** Seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Município, membros do Poder Legislativo (Deputado ou Vereador) e do Poder Judiciário (Juízes,



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Desembargadores), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III. Pessoa física, menor de 18 anos.

IV. Inadimplentes com o município de Irecê;

VI. Tenha sido contemplado em edital público do município e esteja inadimplente quanto ao cumprimento do objeto pactuado e/ou à apresentação da prestação de contas, nos termos da legislação e do instrumento convocatório aplicáveis;

VII. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê.

3.4 Disposições Complementares

I. É vedado o recebimento cumulativo de subsídios previstos neste Edital, ainda que o agente cultural figure como dirigente, representante legal ou integrante de outra entidade proponente.

II. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá participar deste Edital, desde que não incorra em qualquer das vedações previstas neste instrumento.

III. A participação de agentes culturais em consultas, audiências públicas ou demais mecanismos de participação social relacionados à elaboração deste Edital não caracteriza participação direta em sua elaboração, não constituindo, por si só, impedimento para concorrer à seleção.

3.5 Cronograma:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRazos
1	Publicação do Edital	Publicação do Edital	28/07
2	Inscrições	Etapas de apresentação de projetos pelos agentes culturais;	01 a 27/08
2.1	Publicação dos Inscritos	Publicação em Diário Oficial dos projetos inscritos	28/08
2.2	Período para recursos	Interposição de recursos relativos às inscrições;	31/08 a 02/09
2.3	Publicação dos Inscritos após recurso	Publicação em Diário Oficial dos projetos inscritos após recursos e aptos para a seleção e análise pela comissão.	03/09
3	Seleção	Etapas em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;	03/09 a 13/09
3.1	Publicação dos Projetos Selecionados	Publicação em Diário Oficial dos projetos selecionados	14/09
3.2	Período para recursos	Interposição de recursos relativos à seleção;	15 a 17/09



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





3.3	Resultado Final dos Projetos selecionados após o recurso	Publicação em Diário Oficial dos projetos selecionados após recurso e aptos para a habilitação	18/09
4	Habilitação	Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;	21 a 29/09
4.1	Publicação dos Projetos habilitados	Publicação em Diário Oficial dos projetos habilitados.	30/09
4.2	Período para recursos	Interposição de recursos relativos à habilitação;	01 a 05/10
4.3	Publicação dos Projetos habilitados após o recurso	Publicação em Diário Oficial dos projetos habilitados após o recurso e aptos a assinar o TEC.	06/10
5	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.	06 a 09/10
6	Convocação de suplentes	Convocação de suplentes, caso haja desistência ou não comparecimento de agentes culturais para assinatura do TEC.	13/10
6.1	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) pelos suplentes	Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.	14 a 16/10
7	Realização do Festival de Arte e cultural	Período para a apresentação dos projetos conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05 a 15/11

ATENÇÃO!

- O formulário de **interposição de recurso** está disponível para download no **Anexo XI**;
- O **cronograma acima poderá sofrer alterações, por motivos de ordem técnica, operacional ou de força maior, sendo previamente divulgado aos interessados.**

4 DAS INSCRIÇÕES**4.1 Como se inscrever**

- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê, disponível no endereço <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>;
- Para efetivar a inscrição, o agente cultural deverá acessar a plataforma, preencher o formulário de inscrição e o plano de trabalho (**Anexo VII**), diretamente no sistema e

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



anexar toda a documentação exigida neste Edital em formato PDF. Os anexos disponibilizados na plataforma deverão ser baixados, preenchidos e assinados, quando aplicável, e posteriormente anexados no ato da inscrição. A relação completa dos documentos obrigatórios para a inscrição encontra-se descrita nos itens a seguir deste Edital;

- Portfólio da proposta inscrita, reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos referentes ao proponente Cópia de RG, CPF, Comprovante de residência (**Anexo II**), CNPJ quando pessoa jurídica;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio da iniciativa artístico-cultural será inscrito, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos III e IV**, respectivamente);
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo V**);
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) **Pessoas negras (pretas e pardas);**
- b) **Pessoas indígenas;**
- c) **Pessoas com deficiência**

I. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**;

II. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher e anexar a auto declaração, disponibilizada no (**Anexos III e IV**);

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, irão pleitear ao mesmo tempo às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado na ampla concorrência de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Desistência do optante pelas cotas

Em caso de desistência do optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação, caso não exista nenhum concorrente optante por cotas a vaga será preenchida por candidato (a) da ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo disponibilizadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ que irão pleitear as vagas de cotas deverão preencher uma auto declaração de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme modelos dos Anexos III e IV;

6. DA ETAPA SELEÇÃO

A etapa de seleção consiste na análise e avaliação das propostas artístico-culturais apresentadas no Plano de Trabalho, realizada pela Comissão de Seleção designada para este Edital.

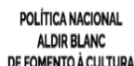
Serão avaliadas exclusivamente as inscrições habilitadas, observando-se os critérios de seleção (Anexo VI) e pontuação estabelecidos neste Edital. A Comissão de Seleção analisará o mérito cultural, a qualidade técnica e artística, a relevância da proposta, sua viabilidade de execução e os demais critérios previstos no Anexo de Avaliação.

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo conteúdo da proposta inscrita, respondendo, inclusive, nas esferas civil, administrativa e penal, por eventuais informações falsas, inexatas ou omissões, ficando a Prefeitura Municipal de Irecê isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessas informações.

6.1 Descrição da proposta artística

O agente cultural deverá apresentar a proposta de forma clara e compatível com o objeto deste edital, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Conceito e temática da iniciativa, em diálogo com a celebração dos **100 anos do Município de Irecê**;
- b) Linguagem artística e formato da ação cultural proposta;
- c) Objetivos culturais, artísticos e sociais da iniciativa;
- d) Público-alvo e estimativa de alcance;





- e) Metodologia de execução, descrevendo as etapas de desenvolvimento da proposta;
- f) Equipe, caso envolva, e respectivas funções;
- g) Cronograma de execução, incluindo etapas de preparação, montagem, realização da atividade (apresentação, exposição ou ação formativa) e finalização, estando em consonância com as datas previstas para a realização do **I Festival de Arte e Cultura de Irecê – Centenário da Cidade**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Planejamento de divulgação;
- i) Necessidades técnicas, estruturais e logísticas para a realização da iniciativa.

6.2 Orçamento da proposta

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária constante no **(Anexo VIII)**, indicando os custos necessários para realização da proposta artística, incluindo despesas com equipe, materiais, figurino, cenografia, montagem, divulgação, lanche, transporte, locação de equipamentos, entre outros, conforme valores compatíveis com as práticas de mercado.

O proponente poderá apresentar referências de preços utilizados, considerando as características e realidades do projeto.

***Atenção!** O recurso concedido poderá ser acumulado com outras fontes de financiamento público ou privado, desde que não haja duplicidade no pagamento de um mesmo item de despesa e que seja acordado em consonância com o ente da Prefeitura Municipal de Irecê.*

6.3 Contrapartida cultural

O proponente deverá prever a realização de ações gratuitas como contrapartida social, em situações em que a sua proposta exceda a programação prevista do **I Festival de Arte e Cultura de Irecê – Centenário da Cidade**. As contrapartidas deverão contribuir para a ocupação do espaço público, a circulação das produções artístico-culturais e o acesso da população às diversas linguagens artísticas.

6.4 Recursos de acessibilidade

A proposta artística deverá contemplar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), considerando as características da atividade cultural proposta.

São exemplos de medidas de acessibilidade:

- I.** No aspecto arquitetônico: adequação dos espaços para acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas;
- II.** No aspecto comunicacional: utilização de recursos como Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples ou materiais acessíveis;
- III.** No aspecto atitudinal: envolvimento de profissionais capacitados para atendimento inclusivo e incentivo à participação de pessoas com deficiência na equipe, na criação artística e nas temáticas abordadas.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





7. ANÁLISE DOS PROJETOS DE INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS SELECIONADOS

7.1 Comissão de Seleção

A avaliação dos projetos será conduzida por uma Comissão de Seleção, com todas as atividades devidamente registradas em ata. Essa comissão será formada por 03 (três) pareceristas habilitados e contratados por entidade com capacidade técnica para desenvolver a atividade e 01 (um) colaborador da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê para acompanhamento e monitoramento das etapas de seleção.

7.2 Análise Dos Projetos

As inscrições serão submetidas à análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que procederá à avaliação técnica das propostas, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital. A avaliação abrange em conformidade com o objeto do edital, a qualidade técnica e conceitual, a viabilidade de execução no âmbito do **I Festival de Arte e Cultura de Irecê – Centenário da Cidade**, bem como a compatibilidade da iniciativa com a trajetória (currículo/portfólio/histórico) do agente cultural proponente e com o contexto social e cultural em que se insere.

Serão igualmente considerados, para fins de pontuação, a relevância artístico-cultural das propostas e o seu potencial de contribuição para a valorização da identidade, da memória, do pertencimento e do patrimônio cultural do Município de Irecê, especialmente no contexto das celebrações do centenário da cidade e da ocupação qualificada dos espaços públicos. A atribuição de pontuação dar-se-á mediante análise comparativa entre as propostas inscritas na mesma categoria, observada a ordem decrescente de classificação, considerando-se o impacto sociocultural, o alcance das ações e a relevância simbólica das iniciativas em relação às demais concorrentes.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A planilha orçamentária disponível no **(Anexo VIII)** deverá ser elaborada de forma clara, detalhada e compatível com a proposta artístico-cultural apresentada, observando a coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e os custos necessários para sua execução. Todos os itens orçamentários deverão guardar relação direta com o objeto do edital, com a metodologia proposta e com o cronograma de execução.

Os valores informados deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, considerando a realidade local e regional, e discriminados por item, quantidade, valor unitário e valor total.

8.1 Despesas vedadas e critérios de análise

Não serão consideradas elegíveis despesas que não guardem relação direta com o objeto deste edital ou que não estejam devidamente justificadas no Plano de Trabalho.

São vedadas, entre outras, as seguintes despesas:



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I.** Itens de caráter pessoal ou de uso permanente do proponente que não estejam diretamente vinculados à execução da proposta;
- II.** Pagamento de dívidas, multas, juros, encargos financeiros ou despesas realizadas fora do período de execução do projeto;
- III.** Custos genéricos ou sem detalhamento suficiente que impeça a verificação de sua pertinência e razoabilidade;
- IV.** Despesas incompatíveis com as atividades previstas ou com valores manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- V.** Pagamento duplicado de um mesmo item de despesa, ainda que com recursos provenientes de fontes distintas.

A Comissão de Seleção realizará a análise técnica da planilha orçamentária, verificando a compatibilidade entre os valores apresentados, a metodologia proposta, o cronograma de execução e os objetivos da iniciativa artístico-cultural, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.2 Glosas de itens orçamentários

Os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, quando, após análise técnica, forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado, incoerentes com a proposta apresentada ou em desconformidade com o objeto deste edital. A glosa poderá incidir sobre valores unitários, quantitativos ou itens considerados inadequados, sem prejuízo da continuidade da análise da proposta.

9. RECURSOS EM CADA ETAPA

O resultado provisório da etapa será divulgado no **Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Irecê, no site e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê.

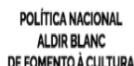
Contra a decisão, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção junto a representantes do órgão gestor (SECULT), que deverão ser apresentado por meio **da plataforma de inscrição** <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>, (**Anexo XI**) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final de cada etapa das demais etapas serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Irecê, no site e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I.** Os recursos financeiros não utilizados em determinada categoria, em razão da ausência de projetos habilitados ou da insuficiência de propostas aptas à seleção, poderão ser remanejados para outras categorias do edital. O remanejamento priorizará os projetos com





maior pontuação geral, respeitada a ordem decrescente de classificação e a compatibilidade entre o objeto da proposta e a categoria de destino, observados os limites orçamentários e os critérios estabelecidos neste edital.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos de habilitação

O proponente é responsável pelo projeto selecionado deverá entregar presencialmente na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IRECÊ no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio os seguintes documentos:

11.1.1 Pessoa Física ou Coletivos sem CNPJ

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência nominal (**Anexo II**), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário da residência;
- Declaração de Coletivo sem CNPJ, conforme (**Anexo V**);
- Dados bancários e extrato de conta zerada.

11.1.2 Pessoa Jurídica

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídicas - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- Dados bancários da pessoa jurídica e extrato de conta zerada.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.3 Inabilitação por documentação

Na hipótese de inabilitação de contemplado referente a documentação, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.12 Recurso da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao Comissão Julgadora junto a representantes do órgão gestor (SECULT), que deverão ser apresentados por meio da **plataforma de inscrição (Anexo XI)**, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Irecê e no site e redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC

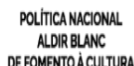
12.1 Assinatura do Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente habilitado neste Edital e pela Secretária de Cultura e Turismo de Irecê contendo as obrigações dos assinantes do Termo, conforme **(Anexo IX)**.

Finalizada a fase de habilitação, o proponente habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma **presencial**, no período previsto no cronograma, sob pena de **perda do apoio financeiro** e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada e aberta para o recebimento dos valores deste Edital, a serem depositados, a contar após homologação do resultado final.





14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

As peças de divulgação das propostas impreterivelmente serão de responsabilidade do proponente e deverão exibir, obrigatoriamente, as marcas do **Governo federal e da Prefeitura Municipal de Irecê – Secretária de Cultura e Turismo de Irecê** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16. RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo X** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado no prazo máximo de **120 dias** após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

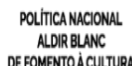
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, fundamentado no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicará na **desclassificação** do proponente.

17.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê, disponível no endereço <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Irecê e nas mídias sociais oficiais.

17.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através da plataforma <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> pelo e-mail secult.irece@gmail.com e telefone WhatsApp (74)999567670.

Os (as) contemplados(as) autorizam o uso de sua imagem, bem como dos materiais constantes das propostas apresentadas, para fins de divulgação, registro e difusão de conteúdos relacionados ao, em qualquer meio ou suporte, sem ônus para a Administração da Secult - Irecê.

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê.

17.4 Anexos do edital - Disponíveis na plataforma <https://culturaeturismo.irece.ba.gov.br/> para Download:

- Anexo I** - Quadro de vagas por linguagem artística;
- Anexo II** - Declaração de residência;
- Anexo III** - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV** - Declaração PCD
- Anexo V** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI** - Critérios de seleção;
- Anexo VII** - Plano de Trabalho;
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária;
- Anexo IX** - Termo de Execução Cultural;
- Anexo X** - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo XI** - Formulário de interposição de recurso.





Anexo I - Quadro de Vagas por Linguagem Artística

LINGUAGENS ARTÍSTICAS							
Item	CATEGORIAS	VAGAS				VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS E/OU PCD	TOTAL DE VAGAS		
1	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO/CURSO	03	01	00	04	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
2	MÚSICA I	02	01	00	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
3	MÚSICA II	03	01	01	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
4	SINFÔNICAS E FILARMÔNICAS	02	00	00	02	R\$7.000,00	R\$ 14.000,00
5	ARTE VISUAL/ EXPOSIÇÃO	02	01	00	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
6	DANÇA I	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
7	ECONOMIA CRIATIVA/FEIRAS E/OU MOSTRAS	02	00	00	02	20.000,00	R\$ 40.000,00
8	TEATRO	02	01	00	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
9	POESIA/SARAU	02	00	00	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	LITERATURA/ PUBLICAÇÃO LIVRO	02	00	00	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
11	AUDIOVISUAL/ CINEMA	03	01	00	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
12	CULTURA POPULAR	03	01	00	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
13	CULTURA HIP HOP/GRAFITE	02	00	00	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
14	CULTURA HIP HOP/ BATALHA DE RUA	01	00	00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	R\$ 60.272,49
TOTAL		31	07	01	39	-	R\$ 360.272,49



**Anexo II - Declaração de residência;****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de Irecê – Bahia, e que resido nesta cidade há, pelo menos, 2 anos.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Irecê, Bahia _____ de _____ de _____.

(DECLARANTE)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**Anexo III - Declaração étnico-racial****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____,
_____, DECLARO para fins de participação no Edital
_____(Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Irecê – BA, _____ de _____ de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**Anexo IV – Declaração PCD (Pessoas com Deficiência)****AUTODECLARAÇÃO PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____,
DECLARO para fins de participação no Edital
_____ (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Declaro estar ciente que em caso de aprovação, deverei apresentar documento oficial, tal como RG PCD, laudo médico do último ano, cartão PCD, Certificado da Pessoa Com Deficiência emitido pelo INSS, com validade de do último ano.

Irecê – BA, _____ de _____ de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Irecê – BA, _____ de _____ de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Anexo VI - Critérios de Seleção

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	30
B	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
C	Análise curricular do proponente e da ficha Técnica e compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	20
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Irecê. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para aspectos de integração comunitária, enriquecimento e valorização da cultura de Irecê.	20
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS





Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino ou LGBTQIA+	5
B	Agentes culturais negros e indígenas	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
- A pontuação bônus deverá ser contemplada em até dois itens;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em mais de 1 (um) critério, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Tempo de comprovação profissional na área da cultura, persistindo o empate o critério será o proponente com a maior idade;



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I. Receberem mais de 1 (uma) nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**Anexo VII - Plano de Trabalho****PLANO DE TRABALHO**

(MODELO DE PROJETO)

1. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas; ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de Municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículo de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ☐ Apoio financeiro municipal☐ Apoio financeiro estadual☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual ☐

Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto☐ Patrocínio de instituição internacional ☐ Doações de Pessoas Físicas☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



**Anexo VIII- Planilha Orçamentária****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



**Anexo IX - Termo de Execução Cultural;****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretária Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, e a prestação de contas apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.





7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretária de Cultura e Turismo por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias podendo ser prorrogado por 30 dias.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Irecê.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Irecê para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

IRECÊ – BA, _____ de _____ de 2024

Soraya Pereira Pinto Dourado
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Irecê – BA



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]





3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo

☐ Documentário ☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato ☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical ☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**5 EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA





Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Irecê – BA, _____ de _____ de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**Anexo XI – Formulário de interposição de recurso****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

ETAPA:

RECURSO:

Com base na legislação vigente da LEI ALDIR BLANC IRECÊ 2024, venho solicitar alteração da etapa supracitada, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Irecê – BA, _____ de _____ de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA